



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Resolução nº 141, de 29 de outubro de 2014

Dispõe sobre a suspensão do expediente no período natalino e de final de ano.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, e 169 do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 000760-07.00/07-8, em sessão administrativa de 29 de outubro de 2014, à unanimidade,

considerando a Resolução nº 02/2014-Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que suspendeu o expediente forense do Poder Judiciário Estadual no período do Natal e do Ano Novo;

considerando o disposto na Resolução nº 8 do Conselho Nacional de Justiça, de 29 de novembro de 2005, que permite a suspensão do expediente forense nesse período;

considerando a necessidade de organização das atividades jurisdicionais no período do Natal e do Ano Novo;

considerando o caráter ininterrupto das atividades jurisdicionais, que deve ser garantido quando da suspensão do expediente forense através de sistema de plantões judiciais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o expediente forense no Tribunal de Justiça Militar do Estado e nas Auditorias Militares, no período compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, inclusive.

Art. 2º. No período definido no artigo 1º desta resolução, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como a intimação de partes ou advogados, na primeira e na segunda instâncias, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Art. 3º. O atendimento aos casos urgentes, novos ou em curso, no âmbito da primeira e segunda instância, será realizado por meio do sistema de plantão.

Parágrafo Único. A regulamentação do sistema de plantão, no âmbito da primeira e da segunda instâncias, ficará, respectivamente, ao encargo da Corregedoria-Geral e do Juiz-Presidente.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data de sua disponibilização no Diário da Justiça eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 29 de outubro de 2014.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Sérgio Antonio Berni de Brum
Juiz-Presidente

Antônio Carlos Maciel Rodrigues
Juiz-Vice-Presidente

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz-Corregedor-Geral em exercício

Cel. Gleider Cavalli Oliveira
Juiz-Vogal

Registre-se e publique-se.

Margarete Simon
Diretora-Geral em exercício

(Publicado no Diário da Justiça eletrônico n.º 5.436, de 31 de outubro de 2014).

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjmrs.jus.br
Av. Praia de Belas, 799 – Bairro Praia de Belas
Porto Alegre/RS - CEP 90.110-001